

OF. GP. Nº 120/2017

São Jerônimo, 15 de maio de 2017

Exma. Sr. ^a

Elisa Mara Roche de Souza

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

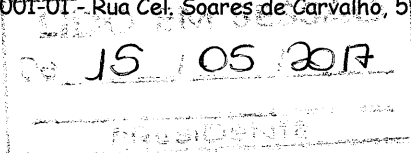
Prezada Senhora:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 33/2017, o qual dispõe sobre a contratação emergencial de 01 (um) Motorista – Interior, para exercer as atividades no Transporte Escolar.
2. A Contratação do Motorista se justifica para atender as necessidades da EMEF Olavo José Rada (Quitéria), em razão da Licença Saúde do Servidor Ivan Silva Lopes.
3. Como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, e o faz somente em casos excepcionais, como é o caso, diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara analise aprove o presente Projeto em regime de urgência.
4. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Júlio César Prates Cunha

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal.





PROJETO DE LEI Nº 033, DE 15 DE MAIO DE 2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 01 (UM) MOTORISTA.**

O Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses**, 01 (um) Motorista - interior, com um salário mensal de R\$ 1.163,12 (um mil, cento e sessenta e três reais, doze centavos), mais insalubridade no valor de R\$ 187,40 (Cento e oitenta e sete reais, quarenta centavos), com carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Único. Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira do magistério.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 – Secretaria Municipal de Educação
2019 – Administração de Pessoal e Encargos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Júlio César Prates Cunha

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e
aprovado p/ esta Ass. Jurídica.

João Antônio Dias Ávila

Remuneração									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total	
Motorista	R\$ 1.163,12	1	R\$ 1.163,12	R\$ 6.978,72	R\$ 581,56	R\$ 581,56	R\$ 193,83	R\$ 8.335,67	
Insalubridade	R\$ 187,40	1	R\$ 187,40	R\$ 1.124,40	R\$ 93,70	R\$ 93,70	R\$ 31,23	R\$ 1.343,03	
								R\$ 9.678,70	
Encargos									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias		Total Ano	
Motorista	R\$ 1.163,12	1	R\$ 244,26	R\$ 1.465,53	R\$ 122,13	R\$ 122,13		R\$ 1.709,79	INSS 21%
Insalubridade	R\$ 187,40	1	R\$ 39,35	R\$ 236,12	R\$ 19,68	R\$ 19,68		R\$ 275,48	
							TOTAL ENCARGOS	R\$ 1.985,26	


 Bruno C. Coletto Montemaggiore
 Chefe do Setor de Pessoal

Metr. 4624

15/05/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO

DATA: 12/05/2017

Mem. Nº. 572017

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Infraestrutura

ASSUNTO: **URGENTE** - Solicitação de Contrato Emergencial

REF.: Solicitamos o contrato em caráter de urgência de 01 (um) motorista para realizar o Transporte Escolar na EMEF Olavo José Rada (Quitéria), pelo período de 06 meses, em substituição ao motorista **Ivan Silva Lopes**, que se encontra em licença saúde.


Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura
E Administração

Cordialmente.


Maria Nazare Dias Dornelles
Secretaria Municipal de Educação